



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-023-PMPD

PROCESSO ADM Nº 02/2026-0037-PMPD

DATA DE ABERTURA: 03/09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-082677 / 2025, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Pau D'Arco/PA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como das demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote justifica-se em razão da necessidade de assegurar a execução integrada e coordenada do fornecimento e da instalação dos equipamentos de academia ao ar livre, considerando que os equipamentos, seus componentes, sistemas de fixação, materiais auxiliares e serviços de montagem e instalação constituem conjunto funcionalmente relacionado, cuja execução por um único contratado por lote favorece a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade dos serviços de instalação, a adequada responsabilização pela execução, a eficiência da fiscalização contratual e a plena efetividade das garantias, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento, contratação e execução do objeto, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autua-se esta fase do procedimento licitatório, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio da segregação de funções, assegurando-se a independência funcional dos agentes públicos e o adequado controle interno em todas as fases da contratação.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado para exercer a função de Pregoeiro, mediante a utilização da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, competindo-lhe coordenar o procedimento licitatório, apreciar pedidos de esclarecimentos e impugnações, conduzir a sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, decidir os atos de sua competência, receber recursos administrativos e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://pau DARCO.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	18H:00M DO DIA 20/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 31/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23H:59M DO DIA 31/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:00M DO DIA 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
MODO DE DISPUTA	ABERTO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-082677 / 2025.

A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.**

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O credenciamento constitui requisito indispensável para a participação dos interessados no Pregão, em sua forma Eletrônica, devendo ser realizado junto ao Portal de Compras Públicas, permitindo ao licitante a prática, por meio do sistema eletrônico, de todos os atos inerentes ao certame.

2.2. O cadastro e o credenciamento deverão ser realizados previamente no Portal de Compras Públicas, observadas as normas, os procedimentos, os requisitos técnicos e as condições estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal pelas transações realizadas em seu nome, bem como a presunção de sua capacidade para operar o sistema eletrônico e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

2.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, incumbindo-lhe, ainda, preservar o sigilo e a segurança de suas credenciais de acesso, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, inclusive por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do licitante manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal de Compras Públicas e aos órgãos responsáveis pelas informações constantes dos respectivos



cadastros, devendo promover, tempestivamente, a correção ou atualização dos registros sempre que identificar incorreções, inconsistências, divergências ou alterações cadastrais.

2.6. A perda, o comprometimento ou a utilização indevida das credenciais de acesso deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pelos atos praticados até a efetiva regularização do acesso, na forma das regras aplicáveis à plataforma eletrônica.

2.7. O credenciamento do licitante implica ciência e aceitação das regras de funcionamento do sistema eletrônico, cabendo-lhe observar integralmente as disposições deste Edital e de seus Anexos durante sua participação no procedimento licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, regularmente constituídas e credenciadas no Portal de Compras Públicas, desde que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e, quando cabível, às sociedades cooperativas abrangidas pela legislação aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, requisitos e limitações legalmente estabelecidos.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das demais hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outra vedação legal aplicável ao caso concreto.

3.3.4. Licitantes que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3.5. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à participação de empresas estrangeiras.

3.3.6. Empresas em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e desde que demonstrada capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consignado no Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.



3.4. Da participação em consórcio

3.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto, seus quantitativos, a disponibilidade de fornecedores no mercado e a ausência de complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas permitem sua execução integral por uma única pessoa jurídica, não se mostrando necessária a formação de consórcios para ampliação da competitividade, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Das declarações para participação

3.5.1. Como condição para participação no certame, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma, as declarações exigidas para o procedimento, especialmente:

I – que cumpre os requisitos para enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando for o caso, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

II – que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

IV – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição;

V – que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI – que sua proposta foi elaborada de maneira independente, observadas as normas de defesa da concorrência e vedadas quaisquer práticas destinadas a frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

VII – que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

3.5.2. Nos procedimentos ou itens cuja participação seja exclusiva para ME, EPP e MEI, quando legalmente cabível, a declaração de que o licitante não se enquadra em uma dessas condições impedirá o prosseguimento de sua participação na respectiva disputa.

3.5.3. Nos procedimentos em que a participação não seja exclusiva, a declaração de não enquadramento como ME, EPP ou MEI não impedirá a participação do licitante, mas afastará a fruição dos benefícios e do tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A falsidade de qualquer declaração prestada, a omissão dolosa de informação relevante ou a apresentação de documento falso sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, podendo ensejar,



conforme a fase do procedimento e as circunstâncias do caso, sua desclassificação, inabilitação ou aplicação das sanções legalmente previstas.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as especificações, os quantitativos, as condições e as demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

4.2. Encerrada a fase de lances e após a negociação, quando cabível, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à comprovação de sua conformidade com as exigências deste Edital, bem como dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, observado o procedimento estabelecido para o certame.

4.2.1. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação do licitante formulada antes do término do prazo originalmente concedido e acompanhada de justificativa, cuja aceitação ficará condicionada à análise do Pregoeiro.

4.3. Ao apresentar sua proposta, o licitante declara que no preço ofertado estão compreendidos todos os custos, encargos e despesas necessários à integral e perfeita execução do objeto, compreendendo a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, incluindo, sem se limitar, ao fornecimento dos equipamentos e de todos os seus componentes, acessórios e materiais necessários, bem como despesas com embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, ajustes, testes de funcionamento e entrega definitiva dos equipamentos devidamente instalados e em plenas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Ação nº 09032025-082677/2025.

4.3.1. Consideram-se igualmente incluídos no preço ofertado todos os custos relativos à mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos auxiliares, materiais de consumo e de instalação, deslocamentos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não sendo admitida cobrança adicional da Administração em razão de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

4.3.2. O preço ofertado deverá contemplar, ainda, todas as obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, incluindo, durante o respectivo período de garantia, os custos de assistência técnica, reparação, correção de vícios ou defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem desconformidade, quando tais ocorrências forem imputáveis à Contratada, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos, obrigando-se, caso seja



contratado, a executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens, avisos ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como de eventual desconexão de sua responsabilidade.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma. perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma e a indicação, no mínimo, das seguintes informações:

5.1.1. valor unitário de cada item integrante do lote, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais;

5.1.2. valor total correspondente a cada item, considerando o respectivo quantitativo;

5.1.3. valor global do lote, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o integram;

5.1.4. marca dos equipamentos ofertados;

5.1.5. fabricante dos equipamentos ofertados;

5.1.6. modelo, referência ou identificação equivalente de cada equipamento, quando existente, de modo a permitir sua individualização e a adequada análise de conformidade;

5.1.7. descrição detalhada dos equipamentos ofertados, contendo as características técnicas necessárias à demonstração de sua compatibilidade com as especificações, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e no Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, vedada a simples utilização de expressões genéricas como “conforme edital”, “conforme Termo de Referência” ou equivalentes, quando estas não permitirem a identificação das características efetivamente ofertadas.

5.2. Considerando que o critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Lote, a proposta deverá contemplar obrigatoriamente a integralidade dos itens, quantitativos e obrigações que compõem o respectivo lote, não sendo admitida proposta parcial, incompleta ou que deixe de contemplar qualquer equipamento ou obrigação necessária à integral execução do objeto.

5.2.1. A proposta deverá compreender, além do fornecimento dos equipamentos, todos os serviços e materiais acessórios necessários à sua perfeita entrega e instalação, inclusive transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, ajustes, testes de funcionamento e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos em plenas condições de segurança e utilização.



5.3. Todas as características, marcas, modelos, referências, especificações e demais condições constantes da proposta vinculam o licitante, integrando, para todos os efeitos, as obrigações decorrentes da futura contratação.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita e integral execução do objeto, inclusive os relativos ao fornecimento dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais de instalação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, ajustes, testes de funcionamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, garantia, assistência técnica, substituição de peças ou componentes durante o período de garantia, quando de responsabilidade da Contratada, bem como tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, devendo ser formulados mediante criteriosa avaliação de todos os custos necessários à execução do objeto, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do preço sob alegação de erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro expressamente admitidas pela legislação aplicável.

5.6. A proposta deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, salvo se prazo superior for expressamente indicado pelo próprio licitante.

5.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, apresentar proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, mantendo a composição integral do lote e indicando, de forma individualizada, os valores unitários e totais dos itens, as respectivas marcas, fabricantes, modelos ou referências e as demais informações técnicas necessárias à perfeita identificação dos equipamentos ofertados.

5.7.1. A redução do valor global do lote decorrente da fase de lances ou da negociação deverá ser refletida na proposta readequada, mediante adequação dos valores unitários e totais dos itens, de modo que o somatório destes corresponda exatamente ao valor global final ofertado, observadas as regras de arredondamento e vedada a majoração indevida de preços unitários.

5.8. A proposta readequada deverá guardar compatibilidade com a proposta originalmente apresentada, especialmente quanto às marcas, fabricantes, modelos, referências, características e especificações técnicas dos equipamentos, não sendo admitida alteração que implique substituição do produto originalmente ofertado ou modificação substancial de suas características após a fase competitiva, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

5.9. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam verificar a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, quando tais informações não puderem ser suficientemente aferidas a partir da proposta apresentada.



5.9.1. Os documentos técnicos eventualmente solicitados deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento ofertado e guardar correspondência com a marca, o fabricante, o modelo ou a referência indicados na proposta, não sendo admitidos documentos genéricos que impossibilitem a identificação do produto submetido à análise.

6. DA DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA ETAPA DE LANCES, DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, mediante utilização da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas.

6.2. O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, apresentarem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou incidirem em quaisquer das hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação inequívoca do licitante antes do encerramento da fase competitiva, quando tal identificação contrariar as regras de sigilo e anonimato estabelecidas para a etapa de lances no sistema eletrônico.

6.2.2. Toda desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva dos motivos que lhe deram causa, assegurada a publicidade do ato na forma permitida pela plataforma.

6.2.3. A classificação preliminar da proposta para participação na etapa de lances não impede sua posterior desclassificação caso sejam constatadas irregularidades, inexecutabilidade, desconformidades técnicas ou quaisquer outras circunstâncias que inviabilizem sua aceitação durante as fases subsequentes de julgamento e análise da proposta.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo admitidas à fase competitiva exclusivamente aquelas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico, devendo os atos e comunicações relevantes permanecer registrados na plataforma, de modo a assegurar a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

6.5.1. Os lances deverão ser formulados considerando o critério de julgamento adotado neste certame, qual seja, o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo incidir sobre o valor global do respectivo lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos durante a etapa competitiva, observados os horários, os prazos, o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

6.9. O intervalo temporal mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de 03 (três) segundos, bem como entre lances de licitantes distintos, quando assim operacionalizado pelo sistema eletrônico, podendo ser automaticamente descartados os lances apresentados em desacordo com as regras da plataforma.

6.10. Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.11. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance válido apresentado durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.



6.13. Não havendo novos lances no período de 02 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro adotará os procedimentos subsequentes de julgamento e negociação previstos neste Edital e na legislação aplicável, observada a classificação final registrada pelo sistema eletrônico.

6.15. Durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico disponibilizará aos participantes, em tempo real, as informações relativas aos valores dos lances apresentados, preservada a identidade dos respectivos licitantes até o momento previsto para sua divulgação.

6.16. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedada a negociação de condições que impliquem alteração substancial do objeto ou tratamento desigual entre os participantes.

6.16.1. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de forma transparente, devendo as comunicações e propostas formuladas permanecer registradas na plataforma e acessíveis aos demais participantes na forma disponibilizada pelo sistema.

6.16.2. O resultado da negociação, inclusive eventual redução do preço inicialmente ofertado, será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório, vinculando o licitante ao valor final negociado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto, ao atendimento das especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. conter vício insanável;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos que integram o instrumento convocatório;

7.2.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

7.2.4. apresentar preço global ou preços unitários superiores aos valores máximos admitidos pela Administração, quando estabelecidos no instrumento convocatório, após eventual negociação;

7.2.5. apresentar preços inexequíveis ou permanecer com sua exequibilidade não demonstrada quando exigida pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A análise da exequibilidade considerará as características específicas do objeto, os preços praticados no mercado, os custos de aquisição dos equipamentos, materiais, componentes, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à integral execução da contratação, não se admitindo a desclassificação da proposta com fundamento exclusivamente em presunção abstrata de inexequibilidade, sem que seja oportunizada ao licitante, quando cabível, a demonstração da viabilidade de sua oferta.

7.4. Sempre que houver indícios objetivos de inexequibilidade ou dúvida fundamentada quanto à capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado, o Pregoeiro promoverá diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos, planilhas, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos, cotações e demais elementos necessários à formação de seu convencimento.

7.5. Qualquer licitante poderá apresentar, pelos meios disponibilizados no sistema eletrônico e no momento procedimental adequado, elementos objetivos que indiquem possível inexequibilidade ou irregularidade da



proposta concorrente, cabendo ao Pregoeiro analisar a manifestação de forma fundamentada, sem prejuízo das diligências que entender necessárias.

7.6. Quando necessária a realização de diligências ou análise técnica que impossibilite a continuidade imediata da sessão pública, esta poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário, permanecendo os atos devidamente registrados na plataforma e nos autos do processo.

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta ou à comprovação de sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

7.7.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação solicitada.

7.7.2. Para fins de verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de conformidade, declarações do fabricante, manuais, prospectos, relatórios técnicos ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar as características, dimensões, materiais, funcionalidades, resistência, qualidade, procedência e demais especificações técnicas dos equipamentos.

7.7.3. Os documentos técnicos apresentados deverão guardar correspondência inequívoca com a marca, fabricante, modelo ou referência indicados na proposta, quando existentes, devendo permitir a identificação precisa do equipamento submetido à análise.

7.7.4. Quando expressamente previsto no Termo de Referência ou justificadamente necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, poderão ser exigidas amostras, protótipos, demonstrações ou outros meios de prova da qualidade e adequação técnica dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.7.5. As amostras ou protótipos eventualmente apresentados poderão ser submetidos à análise técnica, inspeção, verificação dimensional, avaliação dos materiais, testes de funcionamento e demais procedimentos previamente admitidos para comprovação de sua conformidade com as especificações do objeto.

7.8. Caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, procedendo, quando cabível, à negociação e às verificações previstas neste Edital, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências estabelecidas.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário estabelecidos para sua continuidade.

7.10. Nas hipóteses em que seja aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP



o exercício do direito de preferência decorrente de empate ficto, observadas as condições, os percentuais, os prazos e os procedimentos estabelecidos na legislação e operacionalizados pelo sistema eletrônico.

7.11. Da garantia da proposta

7.11. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

7.11.2. Quando apresentada na modalidade de seguro-garantia, deverão ser observadas as condições de validade e cobertura necessárias à garantia das obrigações assumidas pelo licitante durante o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

7.11.3. A garantia da proposta será executada integralmente caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou não apresente os documentos necessários à contratação, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

7.11.5. A ausência de comprovação da garantia da proposta, nas condições e no momento estabelecidos neste Edital, acarretará as consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório, observada sua natureza de requisito de pré-habilitação.

7.12. Da verificação da exequibilidade

7.12. Sempre que o preço ofertado apresentar indícios objetivos de inexequibilidade, consideradas as características do objeto, os preços de mercado, o orçamento estimado da Administração, a composição dos custos e as demais circunstâncias pertinentes, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

7.12.1. A diligência terá por finalidade verificar se o licitante dispõe de condições técnicas, operacionais, comerciais e econômico-financeiras para executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade dos equipamentos, da segurança, dos serviços de instalação, das garantias e das demais obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.12.2. Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar, conforme as circunstâncias do caso, isolada ou cumulativamente:

- a) composição detalhada dos custos da proposta;
- b) planilha ou demonstrativo de formação dos preços;
- c) memória de cálculo dos custos diretos e indiretos;
- d) demonstrativo dos tributos e demais encargos incidentes;
- e) documentos comprobatórios dos custos de aquisição ou fabricação dos equipamentos;



- f) demonstrativo das despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, concretagem, mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, garantia e demais custos necessários à execução do objeto;
- g) notas fiscais de aquisição dos equipamentos, matérias-primas, insumos ou componentes, inclusive emitidas anteriormente ao certame, desde que pertinentes e aptas a demonstrar os custos praticados pelo licitante;
- h) contratos de fornecimento, propostas comerciais, cartas ou declarações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- i) tabelas de preços, catálogos, cotações, comprovantes de estoque próprio ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar condições comerciais diferenciadas legitimamente obtidas pelo licitante;
- j) comprovação de benefícios, incentivos, regimes tributários ou outras condições legítimas que possam justificar custos inferiores aos ordinariamente praticados no mercado; e
- k) outros documentos ou esclarecimentos considerados pertinentes pelo Pregoeiro para a formação de seu convencimento.

7.12.3. A análise da documentação deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados e as condições comerciais efetivamente demonstradas pelo licitante, não podendo a proposta ser considerada inexequível exclusivamente pelo fato de apresentar margem de lucro reduzida ou condições comerciais mais vantajosas que aquelas utilizadas na formação do orçamento estimado pela Administração.

7.12.4. A não comprovação da exequibilidade da proposta, após oportunizada ao licitante a apresentação dos elementos necessários, poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão expressamente motivada e registrada nos autos e no sistema eletrônico.

7.12.5. A ausência injustificada de apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, poderá ser considerada para fins de análise da exequibilidade, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final readequada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, quando houver, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro, ou quando este constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.1.2. A garantia da proposta, quando exigida neste Edital, deverá ser comprovada no momento e nas condições estabelecidas no item específico que disciplina a garantia de proposta, não sendo admitida sua constituição extemporânea exclusivamente por ocasião do encaminhamento da proposta final readequada.

8.2. A proposta final readequada deverá:



- a) ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, digitada ou elaborada por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica na forma da legislação vigente;
 - b) conter a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais dados necessários à sua identificação;
 - c) indicar, de forma clara, individualizada e precisa, os equipamentos ofertados, contendo marca, fabricante, modelo ou referência, quando existentes, procedência e descrição das características técnicas necessárias à comprovação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Plano de Ação nº 09032025-082677/2025;
 - d) apresentar o valor unitário de cada item, o respectivo valor total, considerando os quantitativos estabelecidos, e o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor global ser indicado em algarismos e por extenso;
 - e) guardar compatibilidade com o último lance ofertado ou com o valor final resultante da negociação realizada pelo Pregoeiro;
 - f) contemplar a integralidade dos itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial ou que exclua qualquer equipamento, quantitativo, material, serviço acessório ou obrigação necessária à completa execução do objeto;
 - g) conter declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, embalagem, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias à entrega definitiva dos equipamentos devidamente instalados e em plenas condições de utilização.
- 8.3. Quando houver indícios objetivos de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos e esclarecimentos destinados à demonstração da viabilidade econômica da proposta, observado o procedimento estabelecido no Tópico 7 deste Edital.
- 8.3.1. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme as circunstâncias do caso, entre outros:
- a) composição detalhada dos custos;
 - b) memória de cálculo;
 - c) planilha ou demonstrativo de formação dos preços;
 - d) demonstrativo dos tributos, encargos e demais custos incidentes;
 - e) notas fiscais de aquisição dos equipamentos, matérias-primas, insumos ou componentes, inclusive emitidas anteriormente à realização do certame, desde que pertinentes e compatíveis com os produtos efetivamente ofertados;
 - f) contratos de fornecimento, propostas comerciais, declarações, cartas ou documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;



- g) documentos comprobatórios dos custos de transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais serviços necessários à execução do objeto;
- h) comprovação de estoque próprio, condições comerciais diferenciadas, descontos concedidos por fabricantes ou distribuidores ou outros elementos legítimos que justifiquem o preço ofertado; e
- i) outros documentos ou esclarecimentos considerados pertinentes pelo Pregoeiro para a formação de seu convencimento.

8.3.2. A eventual desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá após a análise dos elementos apresentados pelo licitante e mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

8.4. A proposta final readequada integrará o processo administrativo e, após a contratação, vinculará a Contratada durante toda a execução contratual, servindo de referência para a fiscalização, o recebimento do objeto, a verificação da conformidade dos equipamentos, a aplicação de penalidades e os demais efeitos decorrentes da contratação.

8.5. Todas as especificações constantes da proposta final, especialmente marca, fabricante, modelo ou referência, procedência, características técnicas, materiais, dimensões e demais elementos de identificação dos equipamentos ofertados, vincularão a Contratada, não sendo admitida a entrega de equipamentos distintos daqueles efetivamente ofertados e aceitos pela Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação e expressamente autorizadas pela Contratante, mediante justificativa técnica.

8.6. Ocorrendo divergência meramente aritmética entre o valor unitário, a quantidade e o valor total de determinado item, o Pregoeiro poderá promover ou solicitar o saneamento da proposta, desde que a correção não implique majoração do valor global final ofertado nem alteração substancial da proposta.

8.6.1. Os erros materiais ou aritméticos passíveis de correção não ensejarão, por si só, a desclassificação da proposta, desde que possam ser saneados sem alteração da substância da oferta, sem majoração do preço global final e sem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

8.6.2. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e aquele indicado por extenso, o Pregoeiro deverá verificar o contexto da proposta e solicitar, quando necessário, seu saneamento, preservando-se obrigatoriamente o valor final decorrente do último lance válido ou da negociação realizada.

8.7. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto desta licitação, sendo vedada a apresentação de alternativas de preços, propostas condicionadas, opções ou vantagens não previstas neste Edital, bem como quaisquer condições que comprometam o julgamento objetivo ou a isonomia entre os licitantes.

8.8. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos, podendo ser desclassificada quando apresentar desconformidade insanável com as especificações técnicas ou estabelecer condições incompatíveis com o instrumento convocatório, observado o procedimento de diligência e saneamento legalmente admitido.

8.9. Após a homologação do certame, as propostas, os documentos complementares e os demais elementos integrantes do procedimento serão disponibilizados e mantidos nos autos, observadas as regras



de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Acesso à Informação e na legislação relativa à proteção de dados pessoais.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções ou impedimentos que obstem a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas e aos cadastros oficiais pertinentes.

9.1.1. Para os fins do item anterior, poderão ser realizadas, entre outras legalmente pertinentes, consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) sistemas e cadastros mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU destinados à consulta de licitantes inidôneos e sanções impeditivas;
- d) demais cadastros oficiais cuja consulta seja legalmente pertinente à verificação da existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando juridicamente cabível em razão da natureza e dos efeitos da sanção pesquisada, de seus responsáveis ou sócios alcançados pela respectiva vedação, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

9.1.3. A existência de registro em cadastro público não acarretará automaticamente a inabilitação do licitante sem que sejam previamente verificados a natureza da sanção, seu prazo de vigência, seu alcance subjetivo e objetivo e seus efeitos sobre a participação no presente procedimento ou sobre eventual contratação.

9.1.4. Havendo indícios de utilização de pessoa jurídica com o propósito de burlar sanção anteriormente aplicada, inclusive mediante continuidade empresarial, alteração societária, utilização de interposta pessoa ou outra circunstância relevante, o Pregoeiro poderá promover diligência para apuração dos fatos, observada a legislação aplicável.

9.1.4.1. Na análise poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, a composição societária, administradores, objeto social, ramo de atividade, endereço, estrutura operacional e demais circunstâncias objetivas capazes de demonstrar eventual continuidade empresarial ou tentativa de fraude à sanção aplicada.

9.1.4.2. Antes da adoção de decisão desfavorável fundada nas circunstâncias previstas no item anterior, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação e apresentação dos esclarecimentos e documentos que entender pertinentes.

9.1.5. Constatada a existência de impedimento legal ou sanção vigente cujos efeitos alcancem a participação no presente certame ou a futura contratação, o licitante será declarado inabilitado, mediante decisão devidamente fundamentada.



9.1.6. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Dos documentos de habilitação

9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada mediante análise da documentação exigida neste Edital, compreendendo:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Qualificação Técnica.

9.2.1. O licitante deverá manter atualizados os documentos e informações constantes do Portal de Compras Públicas e apresentar, no momento e na forma estabelecidos neste Edital, toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos de habilitação.

9.2.2. A existência de documento vencido, ausente ou que demande confirmação será analisada de acordo com a legislação aplicável e com as regras deste Edital, podendo o Pregoeiro realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade ou situação atual do documento.

9.2.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou verificar condição preexistente à abertura do certame, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação, esclarecimento ou comprovação das informações constantes dos documentos apresentados, o Pregoeiro convocará o licitante para encaminhá-los, em formato digital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação.

9.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou quando este constatar que o prazo originalmente estabelecido é insuficiente para obtenção ou encaminhamento da documentação solicitada.

9.3.2. A ausência injustificada de atendimento à diligência no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante, desde que o documento ou esclarecimento solicitado seja indispensável à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

9.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou em formato diverso do eletrônico quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade da documentação apresentada, observadas as possibilidades de verificação por meios eletrônicos oficiais.

9.5. Da uniformidade e consistência dos dados cadastrais

9.5. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão guardar compatibilidade entre si quanto à identificação da pessoa jurídica licitante, especialmente em relação ao CNPJ, razão social ou nome



empresarial e demais elementos essenciais de identificação, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e devidamente comprovadas.

9.5.1. A existência de divergência de razão social, nome empresarial, nome fantasia, endereço ou demais informações cadastrais entre os documentos apresentados deverá ser objeto de análise pelo Pregoeiro, que poderá promover diligência para verificar sua origem e a regularidade da situação cadastral da licitante.

9.5.2. Não constituirá causa automática de inabilitação a divergência meramente formal decorrente de alteração cadastral regularmente promovida, mudança de endereço, alteração de nome empresarial, atualização societária ou circunstância semelhante, desde que a licitante demonstre documentalmente que os documentos se referem à mesma pessoa jurídica e que inexistente irregularidade capaz de comprometer sua habilitação.

9.5.3. Será considerada irregular a divergência que impossibilite identificar com segurança a pessoa jurídica licitante, indique utilização de documentação pertencente a terceiro, revele incompatibilidade cadastral não justificada ou comprometa a autenticidade, validade ou eficácia do documento apresentado.

9.6. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e, se o licitante for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam abrangência válida para ambos os estabelecimentos.

9.6.1. Serão admitidas as particularidades decorrentes da centralização do recolhimento de tributos, contribuições ou encargos pela matriz, desde que a situação seja comprovada mediante documentação idônea e esteja em conformidade com a legislação aplicável.

9.7. Os licitantes deverão apresentar, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa, sua regular constituição e a capacidade de seu representante para exercer direitos e assumir obrigações em seu nome, devendo o licitante apresentar os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, bem como os documentos cadastrais expressamente exigidos neste Edital.

10.1.1. Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.2. Microempreendedor Individual – MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade e validade serão verificadas mediante consulta ao sistema eletrônico oficial competente.

10.1.3. Sociedade Empresária:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando necessário, de documento comprobatório dos administradores em exercício.

10.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:



Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios dos poderes de administração e representação.

10.1.5. Sociedade por Ações:

Estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

10.1.6. Sucursal, Filial ou Agência:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a correspondente averbação no registro da sede ou matriz, quando exigível.

10.1.7. Sociedade Simples:

Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório da designação de seus administradores.

10.1.8. Sociedade Cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que os aprovou e dos documentos relativos aos atuais administradores, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, conforme o caso, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.1.9. Sociedade Estrangeira autorizada a funcionar no País:

Ato ou decreto de autorização para funcionamento no Brasil expedido pelo órgão competente, acompanhado dos documentos de constituição e representação exigidos pela legislação aplicável.

10.2. DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF

10.2.1. Será obrigatória a apresentação de comprovação de inscrição e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo o cadastro encontrar-se devidamente atualizado na data pertinente à habilitação.

10.2.2. O cadastro no SICAF deverá contemplar todos os níveis cadastrais aplicáveis à licitante e à presente contratação, devidamente preenchidos, atualizados e regulares, de modo a permitir a verificação das informações e documentos correspondentes às condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.2.3. A apresentação e a regularidade do SICAF não dispensam o licitante da apresentação dos demais documentos expressamente exigidos neste Edital, inclusive daqueles que não estejam abrangidos pelo sistema ou cuja apresentação autônoma tenha sido estabelecida como requisito do certame.

10.3. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

10.3.1. Será igualmente obrigatória a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido e atualizado, como documento integrante da habilitação da licitante.

10.3.2. O CRC deverá estar vigente na data pertinente à habilitação e conter informações compatíveis com os demais documentos apresentados pela empresa, especialmente quanto ao CNPJ, razão social ou nome empresarial, endereço e demais elementos de identificação cadastral.



10.3.3. A exigência do CRC não se confunde com a comprovação de inscrição e regularidade no SICAF, constituindo ambos documentos cadastrais distintos e de apresentação obrigatória para fins de habilitação neste procedimento licitatório.

10.3.4. A ausência de apresentação do SICAF ou do CRC, ou a constatação de irregularidade que comprometa requisito de habilitação exigido no Edital, será analisada pelo Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras de diligência e saneamento previstas neste instrumento convocatório.

10.4. DOS DOCUMENTOS DOS ADMINISTRADORES E REPRESENTANTES

10.4.1. Deverão ser apresentados documentos oficiais de identificação com foto dos empresários, administradores, diretores, sócios-administradores ou representantes legais indicados nos respectivos atos constitutivos, admitidos RG, CNH ou outro documento oficial de identificação com validade nacional.

10.4.2. Quando a representação da licitante ocorrer por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração, público ou particular, contendo poderes suficientes para a prática dos atos pertinentes ao procedimento licitatório, acompanhado de documento oficial de identificação do procurador e dos documentos necessários à comprovação dos poderes daquele que outorgou a procuração.

10.5. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Os documentos societários deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores que permaneçam vigentes ou, alternativamente, da respectiva consolidação contratual atualizada, de modo a permitir a identificação inequívoca da composição societária, dos administradores e dos poderes de representação da empresa.

10.5.2. O objeto social e as atividades econômicas constantes dos atos constitutivos e dos registros cadastrais da licitante deverão guardar pertinência e compatibilidade com o objeto da presente contratação, demonstrando que a empresa se encontra regularmente constituída para exercer atividade compatível com o fornecimento dos equipamentos objeto da licitação.

10.5.3. Para fins de análise da compatibilidade prevista no item anterior, serão considerados o objeto social da empresa, suas atividades econômicas e os respectivos CNAEs, os quais deverão demonstrar compatibilidade com a natureza do fornecimento pretendido pela Administração.

10.5.4. Os dados constantes do SICAF, CRC, CNPJ, atos constitutivos, certidões e demais documentos de habilitação deverão guardar coerência entre si, especialmente quanto à razão social ou nome empresarial, CNPJ e endereço da licitante.

11 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

11.1 A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:



11.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

11.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

11.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

11.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

12.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de



fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

12.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

12.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

12.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

12.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em



razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

12.2. DA IDENTIFICAÇÃO E REGULARIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL

12.2.1. A licitante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto do profissional da contabilidade responsável pela elaboração, assinatura ou escrituração das demonstrações contábeis apresentadas para fins de qualificação econômico-financeira.

12.2.2. Deverá ser apresentada Certidão de Regularidade Profissional, ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, referente ao profissional responsável pelas demonstrações contábeis apresentadas, válida na data de sua apresentação, de modo a comprovar sua regular inscrição e situação perante o órgão de fiscalização profissional.

12.2.3. As informações constantes da Certidão de Regularidade Profissional deverão guardar compatibilidade com a identificação do contador responsável constante do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento e demais documentos contábeis apresentados pela licitante, quando aplicável.

12.2.4. Quando as demonstrações contábeis forem assinadas eletronicamente, inclusive mediante escrituração transmitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a Administração poderá verificar a autenticidade da assinatura, a identificação do profissional responsável e sua regularidade perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

12.2.5. Havendo divergência, inconsistência ou dúvida quanto à identificação, assinatura ou regularidade do profissional da contabilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à confirmação das informações perante os sistemas oficiais competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade operacional, técnica e estrutural compatível com as características e condições necessárias à execução satisfatória do objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos de academia ao ar livre, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

13.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprovem a execução satisfatória anterior de fornecimento e instalação de equipamentos compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

13.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total licitado, considerando os equipamentos integrantes do lote, admitindo-se, para o alcance do percentual exigido, o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados, em conjunto, demonstrem capacidade operacional compatível com a execução do objeto.



13.2.2. Para fins de comprovação da similaridade e compatibilidade exigidas no item anterior, serão considerados aptos os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos destinados à prática de atividades físicas, equipamentos esportivos permanentes, mobiliário urbano esportivo, equipamentos para parques ou outros bens de natureza e complexidade técnica equivalentes, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e aquele objeto da presente licitação.

13.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de documentação idônea capaz de comprovar a efetiva execução do fornecimento declarado, tais como contrato, nota fiscal eletrônica – NF-e, ordem de fornecimento, ordem de compra, empenho, termo de recebimento ou instrumento equivalente, devendo os documentos apresentados guardar correspondência com o objeto, a empresa contratada e os quantitativos declarados no respectivo atestado.

13.2.4. Será admitido o somatório de quantitativos constantes de diferentes atestados de capacidade técnica para fins de alcance do percentual mínimo estabelecido no item 13.2.1, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado.

13.3. Da compatibilidade da atividade econômica

13.3. A atividade econômica principal ou secundária constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como as atividades previstas no objeto social da empresa, deverão guardar pertinência e compatibilidade com a natureza do objeto desta contratação, especialmente quanto ao fornecimento dos equipamentos licitados, sem prejuízo da comprovação da capacidade técnico-operacional mediante os atestados e demais documentos exigidos neste Edital.

13.3.1. A análise da compatibilidade da atividade econômica não ficará restrita à correspondência literal entre a descrição de determinado código CNAE e a redação do objeto licitado, devendo ser considerada a efetiva pertinência da atividade empresarial regularmente exercida pela licitante com o fornecimento pretendido pela Administração.

13.4. Dos requisitos dos atestados

13.4. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação e a aferição da experiência anteriormente executada pela licitante, contemplando, preferencialmente:

- a) razão social, CNPJ e identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) razão social e CNPJ da empresa que executou o objeto;
- c) descrição do objeto efetivamente fornecido e/ou instalado;
- d) indicação dos quantitativos executados;
- e) período ou data da execução;
- f) manifestação quanto à execução satisfatória das obrigações assumidas; e
- g) nome, cargo ou função e identificação do responsável pela emissão do documento, acompanhados, sempre que possível, de telefone ou endereço eletrônico que possibilite eventual confirmação das informações.



13.4.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser apresentados em documento que permita a identificação inequívoca do emitente e do responsável pelas informações prestadas.

13.4.2. Não serão considerados suficientes os atestados excessivamente genéricos que impossibilitem identificar a natureza do objeto executado, sua compatibilidade com a presente contratação ou os quantitativos necessários à aferição do percentual mínimo estabelecido neste Edital.

13.5. Das diligências e comprovações

13.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e consistência das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.5.1. Para os fins do item anterior, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante ou diretamente ao emitente do atestado, conforme o caso, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, ordens de compra, empenhos, termos de recebimento, comprovantes de entrega, declarações ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva execução do objeto declarado.

13.5.2. A diligência poderá compreender contato com a pessoa jurídica emitente, consulta a sistemas públicos, portais de transparência, documentos fiscais ou outros meios legítimos disponíveis à Administração para confirmação das informações apresentadas.

13.5.3. A eventual impossibilidade de confirmação das informações, quando decorrente de inconsistência imputável à licitante ou quando não comprovada satisfatoriamente a experiência declarada, poderá ensejar a desconsideração do respectivo atestado para fins de habilitação, mediante decisão fundamentada.

13.6. Da responsabilidade pelas informações apresentadas

13.6. A apresentação de documento falso, adulterado, declaração inverídica ou informação incompatível com a realidade sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.6.1. A constatação de falsidade documental ou ideológica será devidamente registrada nos autos e poderá ensejar a instauração do procedimento administrativo pertinente para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

PARA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR OS SEGUINTE ITENS ABAIXO.

14.7. A CONTRATADA deverá dispor, durante toda a execução contratual, de estrutura técnica, operacional e logística compatível com a natureza, os quantitativos e as características do objeto, compreendendo instalações, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, mão de obra qualificada e demais recursos necessários ao transporte, carga, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, testes de funcionamento e entrega definitiva dos equipamentos, assegurando que todas as etapas sejam executadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, bem como com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida a alegação de insuficiência de pessoal, equipamentos, materiais ou



recursos logísticos como justificativa para atraso, execução inadequada ou inexecução das obrigações assumidas.

14.7.1. Todos os equipamentos deverão ser transportados, descarregados, movimentados, montados, instalados e fixados por profissionais devidamente capacitados para as atividades que lhes forem atribuídas, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos apropriados, observadas as recomendações técnicas do fabricante, as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Plano de Ação, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

14.7.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e prepostos durante a execução do objeto, devendo fornecer, exigir e fiscalizar a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e adotar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, sinalizações, isolamento de áreas e demais medidas preventivas exigidas pela legislação e pelas normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas.

14.7.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente, a bens de terceiros ou a pessoas em decorrência da execução do objeto, quando resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ou de falha, imperícia, imprudência ou negligência imputável à CONTRATADA, ficando obrigada, conforme o caso e após a devida apuração, a promover às suas expensas a reparação, recomposição, substituição ou indenização dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

14.7.4. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, sinalizadas, isoladas quando necessário, limpas e em condições adequadas de segurança, adotando todas as providências necessárias à proteção dos usuários, servidores, trabalhadores e terceiros que eventualmente circulem nas proximidades do local de instalação.

14.7.4.1. A CONTRATADA será responsável pela coleta e retirada de embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais rejeitos resultantes de suas atividades, devendo, ao término dos trabalhos, entregar os locais de instalação devidamente limpos, desobstruídos, recompostos e em condições adequadas de utilização.

14.7.5. Concluída a montagem e instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes e verificações necessários à comprovação da estabilidade, resistência, fixação, ancoragem, nivelamento, movimentação, funcionamento, acabamento e segurança dos equipamentos, conforme as características de cada aparelho, observadas as especificações técnicas do objeto e as orientações do fabricante.

14.7.5.1. Os testes e verificações poderão ser acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE, que poderá determinar a repetição de testes, solicitar esclarecimentos ou exigir a correção de falhas, vícios, defeitos, instabilidades ou outras desconformidades constatadas.

14.7.5.2. O acompanhamento, a inspeção ou a realização de testes pela fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento, garantia e perfeita execução do objeto.

14.7.6. A execução física do objeto somente será considerada concluída após o fornecimento e a instalação integral de todos os equipamentos e respectivos componentes, a realização satisfatória dos testes e



verificações pertinentes, a correção das desconformidades identificadas, a limpeza e recomposição dos locais afetados e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

14.7.6.1. Constatada pela fiscalização a conclusão das obrigações previstas no item anterior, será realizado o recebimento provisório, mediante termo detalhado ou instrumento equivalente, para posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências técnicas e contratuais e realização do recebimento definitivo, nos termos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.7.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação, inadequações, problemas de segurança ou demais irregularidades constatadas posteriormente, especialmente durante o período de garantia.

14.7.7. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, fixação, chumbamento, concretagem, nivelamento, acabamento, testes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, limpeza, retirada de resíduos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

14.7.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos, componentes, instalações ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, danos, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.



15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'arco a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente válido).



19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

21.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

21.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

21.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

21.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos.

24.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

24.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita observância às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência, do Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, da proposta vencedora e das determinações da fiscalização contratual.



- 24.2.2. Fornecer todos os equipamentos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais itens necessários à perfeita instalação e funcionamento.
- 24.2.3. Efetuar a entrega, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 24.2.4. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para execução do objeto, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados.
- 24.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e as demais exigências legais pertinentes.
- 24.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a perfeita execução do objeto, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória.
- 24.2.7. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução contratual.
- 24.2.8. Assumir integral responsabilidade pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e os empregados, fornecedores ou prestadores de serviços da CONTRATADA.
- 24.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e cadastral exigidas na licitação.
- 24.2.10. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos que lhe forem requisitados.
- 24.2.11. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito, vício, avaria, desconformidade técnica ou que não atenda às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
- 24.2.12. Manter o local de instalação limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços, promovendo a remoção de embalagens, resíduos, sobras de materiais e demais rejeitos gerados pela execução do objeto.
- 24.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade, estabilidade estrutural e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados.
- 24.2.14. Cumprir integralmente o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência, promovendo, durante esse período, todos os reparos, substituições e manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 24.2.15. Apresentar, por ocasião do recebimento definitivo, os termos de garantia, manuais técnicos, orientações de utilização e demais documentos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis.



24.2.16. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto que, a critério da fiscalização, adote conduta incompatível com a boa execução do contrato, com as normas de segurança ou com o interesse público.

24.2.17. Todos os custos decorrentes do transporte, frete, descarregamento, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.2.18. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e estabilidade dos equipamentos instalados durante todo o período de garantia contratual, independentemente das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável:

25.1.1. Designar servidor ou comissão formalmente nomeada para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à perfeita execução do objeto.

25.1.3. Receber provisória e definitivamente os equipamentos fornecidos e instalados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

25.1.4. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução do objeto, verificando a conformidade dos equipamentos, da instalação e dos serviços executados com as especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

25.1.5. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas necessárias para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

25.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para adoção das providências cabíveis, quando couber.

25.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração.

25.1.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

25.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da regular execução pelo fiscal do contrato.



25.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.1.11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança, ambientais e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

25.1.12. Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para acesso aos locais onde serão realizados a entrega e a instalação dos equipamentos, observadas as normas internas da Administração.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração à CONTRATADA após a efetiva entrega dos bens e a devida aceitação pela fiscalização do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados do contrato, contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o número do empenho e do contrato.

26.4. No ato do pagamento ficará condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas na contratação, especialmente:

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Falência e Concordata de origem da empresa ;

Certidão estadual;

Certidão Municipal;

26.5. Constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal.

26.6. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data em que deveriam ter sido pagos até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros moratórios, nos termos do art. 117, § 1º, e do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

26.7. O pagamento não implica reconhecimento de adimplemento definitivo, podendo a Administração exigir a correção de vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções cabíveis.



26.8. Será admitida a retenção de valores devidos à CONTRATADA para compensação de multas, indenizações ou débitos de qualquer natureza decorrentes deste contrato, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

26.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste contrato e desde que atendidas as condições legais de garantia do adimplemento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Pau D'arco, e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que



constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Pau D'arco, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o fórum da Comarca de Redenção/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte, SNº, Pau D'Arco - PA, 68545-000 nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Pau D'Arco – PA 20 de agosto de 2026.

Domingos Guedes Neto
Prefeito Municipal

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 059/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-082677 / 2025.**

A presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal e do Plano de Ação nº **09032025-082677/2025**, destinado à execução de recursos oriundos de Emenda Especial, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento das políticas municipais de esporte, lazer, saúde preventiva e inclusão social.

Os documentos auxiliares, os parâmetros utilizados para a composição dos preços estimados e a pesquisa de mercado realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integram os autos do respectivo processo administrativo e fundamentam a presente contratação.

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens comuns com instalação acessória**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito previsto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual a seleção da proposta mais vantajosa será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições legais aplicáveis.

A execução contratual compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos esportivos permanentes, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, ajustes necessários e demais serviços indispensáveis à perfeita entrega do objeto, garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade para a população.

O contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o fornecimento, instalação, recebimento definitivo, execução das obrigações acessórias e acompanhamento das garantias contratuais, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

Todas as etapas da contratação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a implantação de infraestrutura esportiva permanente voltada ao atendimento da coletividade.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos esportivos permanentes destinados à implantação de espaços de prática esportiva e atividade física comunitária no Município de Pau D'Arco – PA, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, decorrentes da execução do Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, que contempla investimentos em infraestrutura esportiva voltados à promoção da atividade física, do lazer, da inclusão social, da saúde preventiva e da melhoria da qualidade de vida da população.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns com instalação acessória, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas, materiais empregados e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os interessados, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e fornecedores especializados aptos a fornecer e instalar os equipamentos pretendidos pela Administração, inexistindo características de exclusividade ou singularidade que possam restringir a competitividade ou justificar a adoção de outra modalidade de contratação. Tal circunstância possibilita a realização de procedimento competitivo capaz de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização do certame na forma eletrônica amplia o universo de participantes, fortalece os princípios da isonomia, transparência, publicidade e competitividade, reduz custos operacionais, confere maior eficiência ao procedimento licitatório e proporciona maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Municipal.

Além disso, os quantitativos foram previamente definidos a partir do Estudo Técnico Preliminar, das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e dos recursos disponibilizados pelo Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, possibilitando a elaboração de especificações claras e objetivas e garantindo adequado planejamento da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço por Lote**, constitui o procedimento licitatório mais eficiente, econômico, transparente e compatível com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a correta execução da política pública de fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município de Pau D'Arco – PA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da infraestrutura esportiva do Município de Pau D'Arco – PA, por meio do fornecimento e instalação de equipamentos esportivos permanentes destinados à implantação de espaços públicos voltados à prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, do lazer, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

A iniciativa decorre da necessidade de ampliar e modernizar os espaços públicos destinados ao esporte e à atividade física, proporcionando ambientes seguros, acessíveis e adequados para utilização por crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e o desenvolvimento de ações permanentes voltadas ao bem-estar coletivo.

A disponibilização de equipamentos esportivos permanentes em áreas públicas representa importante instrumento de fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer, estimulando a convivência comunitária, a ocupação adequada dos espaços públicos, a prevenção de doenças



relacionadas ao sedentarismo e a democratização do acesso à prática esportiva, em consonância com o interesse público e com os objetivos de desenvolvimento social do Município.

A contratação decorre, ainda, da necessidade de execução dos recursos disponibilizados por meio do Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, garantindo que os investimentos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando benefícios permanentes à população e ampliando a oferta de equipamentos públicos destinados ao esporte e ao lazer.

A realização da contratação mediante procedimento licitatório devidamente planejado possibilita à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando economicidade, competitividade, padronização dos equipamentos, qualidade dos materiais empregados, adequada execução da instalação e maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de contratações inadequadas e garantindo maior eficiência administrativa.

O objetivo da contratação é selecionar empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos esportivos permanentes, compreendendo o transporte, descarga, montagem, fixação, testes de funcionamento e demais serviços necessários à completa execução do objeto, visando implantar espaços públicos destinados à prática esportiva e à atividade física comunitária no Município de Pau D'Arco – PA, fortalecendo as políticas públicas municipais de esporte, lazer, saúde preventiva, inclusão social e desenvolvimento humano, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, mediante demonstração de experiência anterior em objeto de características semelhantes, garantindo a execução integral do contrato em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, normas técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, composta por profissionais capacitados para realizar o transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, concretagem, nivelamento, acabamento, testes operacionais e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de engenharia.

3.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recuperação, recondicionamento, reaproveitamento ou remanufatura, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento, qualidade, acabamento e conservação, atendendo integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, ao Plano de Ação nº 09032025-082677/2025 e às normas técnicas vigentes.

3.4. Os equipamentos deverão ser fabricados especificamente para instalação permanente em ambientes externos, utilizando materiais de elevada resistência mecânica, tubos estruturais de aço carbono de espessura compatível com a finalidade do equipamento, soldagem de qualidade industrial, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó com proteção contra radiação ultravioleta (UV) ou tecnologia equivalente, rolamentos, buchas, parafusos e demais componentes de alta durabilidade, assegurando resistência às intempéries, ao uso intensivo e ao desgaste natural.



3.5. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, dispositivos de fixação, concreto, ferragens, ferramentas, equipamentos auxiliares, transporte, frete, descarga, movimentação, mão de obra especializada, limpeza do local e demais recursos necessários à completa instalação dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.6. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais medidas preventivas exigidas pelas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assumindo integral responsabilidade por eventuais acidentes ou danos decorrentes da execução contratual.

3.7. Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente de acordo com as orientações técnicas do fabricante, observando critérios de alinhamento, nivelamento, prumo, estabilidade estrutural, profundidade das fundações, resistência da concretagem, acessibilidade, segurança e ergonomia, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente fixados e aptos para utilização imediata pela população.

3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Os equipamentos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios de montagem, falhas estruturais, corrosão prematura, desprendimento de componentes ou defeitos decorrentes da instalação, obrigando-se a contratada a reparar ou substituir, integralmente e às suas expensas, qualquer equipamento ou componente que apresente irregularidades durante o período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão ser executados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, transporte, descarga, movimentação, instalação, concretagem, acabamento, limpeza da área, testes de estabilidade e funcionamento, bem como a entrega definitiva à Administração.

3.11. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, promovendo a correta segregação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da instalação, reduzindo desperdícios de materiais, utilizando racionalmente os recursos naturais e observando integralmente a legislação ambiental vigente.

3.12. Considerando que os equipamentos serão instalados em espaços públicos destinados ao uso permanente e gratuito da população, deverão apresentar elevada resistência às intempéries, radiação solar, umidade, corrosão, variações climáticas, impactos mecânicos e uso intensivo, preservando suas características estruturais, funcionais e de segurança durante toda a vida útil estimada do equipamento.



3.13. Todos os equipamentos deverão possuir identificação permanente do fabricante, contendo, no mínimo, razão social ou marca, modelo, número de série ou lote de fabricação, ano de fabricação e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis, possibilitando sua rastreabilidade e controle patrimonial.

3.14. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar inspeção final de todos os equipamentos, efetuando os ajustes necessários, testes de funcionamento e estabilidade, bem como entregar à fiscalização do contrato relatório de conclusão dos serviços, acompanhado dos certificados de garantia, manuais de utilização, instruções de manutenção preventiva e demais documentos técnicos eventualmente fornecidos pelo fabricante.

3.15. A contratada responderá integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação dos prejuízos, independentemente das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**, nos termos do artigo 28, inciso I, combinado com os artigos 6º, inciso XIII, 17, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, possuindo capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica suficientes para a execução integral do objeto.

4.3. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital, devendo o licitante comprovar sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

4.4. A qualificação econômico-financeira será estabelecida no Edital, mediante requisitos compatíveis com a complexidade da contratação, visando demonstrar a capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto, preservando a segurança da contratação e a continuidade da execução contratual.

4.5. A qualificação técnica será disciplinada no Edital, podendo ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento e instalação de equipamentos com características, complexidade e natureza compatíveis com o objeto desta contratação.

4.6. A Administração poderá exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de aptidão operacional da licitante para execução dos serviços de montagem e instalação dos equipamentos esportivos permanentes, bem como a demonstração de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a execução do objeto.

4.7. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo facultado à Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a



conformidade dos produtos propostos antes da adjudicação ou durante a fase de julgamento das propostas.

4.8. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, frete, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais auxiliares, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, garantia e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não considerados pelo licitante.

4.9. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital, apresentar plena exequibilidade e oferecer o menor preço por lote, observada a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e com o orçamento estimado pela Administração.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto deste Termo de Referência estará condicionada à verificação da conformidade dos equipamentos esportivos permanentes fornecidos e instalados com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e condições de execução estabelecidos neste instrumento, no contrato administrativo e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, recuperação, recondicionamento ou utilização anterior, apresentando perfeitas condições de funcionamento, acabamento e segurança para utilização em espaços públicos.

5.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, devendo possuir estrutura resistente, materiais de alta durabilidade, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou tecnologia equivalente e sistema de fixação adequado às condições de instalação.

5.3. A contratada deverá fornecer equipamentos fabricados por empresa regularmente constituída, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos, pela procedência dos materiais empregados e pela conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.4. A entrega do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento, limpeza da área e todos os serviços necessários à completa execução do objeto, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto qualquer dessas etapas permanecer pendente.

5.5. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues e verificação preliminar de sua integridade física, sem prejuízo das verificações técnicas posteriores.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conclusão da instalação, realização dos testes operacionais e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência, oportunidade em que será emitido o respectivo termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da correspondente Nota Fiscal, contendo identificação completa dos itens fornecidos, marca, modelo, fabricante e demais informações necessárias à perfeita identificação do objeto contratado.



5.8. Sempre que aplicável, a contratada deverá fornecer catálogos técnicos, manuais de utilização, orientações de manutenção, certificados de garantia e demais documentos que comprovem as características e a correta utilização dos equipamentos fornecidos.

5.9. Os equipamentos deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade estrutural, ausência de deformações, fissuras, corrosão, rebarbas, arestas cortantes, soldas aparentes inadequadas ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua durabilidade, funcionamento ou a segurança dos usuários.

5.10. A Administração poderá, a qualquer momento durante o recebimento do objeto, realizar inspeções, medições, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para comprovar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que julgar necessário.

5.11. Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, inconformidade com as especificações técnicas, avarias decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização serão recusados, devendo ser reparados ou substituídos integralmente pela contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.12. O simples recebimento provisório ou a emissão de documento de entrega não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, desempenho e garantia dos equipamentos durante todo o período contratual e pelo prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

5.13. A aceitação definitiva do objeto somente ocorrerá após a comprovação de que todos os equipamentos foram devidamente instalados, encontram-se em pleno funcionamento, atendem às especificações técnicas exigidas e estão aptos para utilização segura pela população, observados os princípios da eficiência, qualidade, interesse público e da boa execução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às cláusulas contratuais, às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização da Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela perfeita execução dos serviços de transporte, montagem e instalação.

6.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, empregando materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

6.2. Fornecer equipamentos esportivos permanentes novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondição, remanufatura ou utilização anterior, garantindo que todos os itens estejam em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, frete, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, concretagem quando necessária, testes operacionais, acabamento final e limpeza das áreas utilizadas durante a execução dos serviços.



6.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução do objeto, responsabilizando-se pela direção, supervisão e qualidade dos serviços prestados.

6.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

6.6. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas adequadas e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se integralmente por acidentes decorrentes de sua atuação.

6.7. Executar a instalação dos equipamentos observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas pertinentes, os critérios de estabilidade, alinhamento, nivelamento, resistência estrutural, acessibilidade, ergonomia e segurança dos usuários.

6.8. Garantir que todos os equipamentos possuam resistência às intempéries, exposição solar, umidade, corrosão, desgaste natural e utilização contínua em áreas públicas, assegurando sua durabilidade e adequado desempenho.

6.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de instalação, vícios, avarias ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo fixado pela fiscalização do contrato.

6.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Pública.

6.11. Reparar integralmente os danos eventualmente causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, às instalações municipais ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo imediatamente a recomposição ou indenização correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos técnicos, certificados, manuais, relatórios e demais elementos necessários ao acompanhamento e verificação da correta execução contratual.

6.13. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a montagem e instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas sustentáveis na execução do objeto.

6.14. Fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais de utilização, orientações de manutenção, certificados de garantia, fichas técnicas e demais documentos que comprovem as características dos produtos e permitam sua adequada utilização pela Administração.

6.15. Garantir assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia, promovendo atendimento às solicitações da Administração, realizando inspeções, reparos, substituições de peças ou equipamentos sempre que constatados defeitos de fabricação ou de instalação.



6.16. Não ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos à Administração e garantindo a continuidade da execução do objeto.

6.18. Observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva, sustentabilidade, segurança, qualidade, economicidade e interesse público, assegurando que os equipamentos esportivos permanentes sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados e aptos à utilização pela população do Município de Pau D'Arco – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, conferir e avaliar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos esportivos permanentes, verificando a conformidade dos produtos, da instalação e dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas de instalação, baixa qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas exigidas, determinando à contratada a sua correção, substituição ou reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à execução do objeto, bem como indicar previamente os locais destinados à instalação dos equipamentos esportivos permanentes.

7.5. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos locais de instalação, desde que observadas as normas de segurança e as orientações da Administração Municipal, viabilizando a adequada execução dos serviços.

7.6. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

7.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, atesto do gestor ou fiscal do contrato e recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.9. Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como o atendimento às normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto.

7.10. Promover o recebimento definitivo somente após a verificação da completa execução do objeto, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, testes operacionais e comprovação do perfeito funcionamento dos equipamentos esportivos permanentes.

7.11. Zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo, adotando medidas administrativas para sua preservação e destinando-os exclusivamente ao atendimento das finalidades públicas que motivaram a contratação.

7.12. Exercer todas as prerrogativas conferidas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a boa execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva implantação da infraestrutura esportiva destinada ao atendimento da população do Município de Pau D'Arco – PA.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos esportivos permanentes constitui elemento essencial para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal e para a adequada execução do Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e promoção da saúde no Município de Pau D'Arco – PA.

8.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos esportivos, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes operacionais e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, devendo todos os serviços ser realizados em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. A Contratada deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observando o cronograma previamente definido pelo gestor do contrato.

8.4. O prazo máximo para fornecimento, montagem, instalação e entrega definitiva dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração em razão das características do objeto ou da necessidade de execução por etapas.

8.5. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, durante o horário de expediente da Administração ou em outro horário previamente acordado entre as partes, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

8.6. O transporte, movimentação, descarga, armazenamento temporário e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos, evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos trabalhadores e da população durante a execução dos serviços.

8.7. Concluída a instalação, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração para que seja realizado o recebimento provisório, ocasião em que serão verificadas as condições de



funcionamento, estabilidade, acabamento, conformidade das especificações técnicas e qualidade dos serviços executados.

8.8. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.9. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que todos os equipamentos foram integralmente fornecidos, devidamente instalados, testados e considerados aptos para utilização pela população, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

8.10. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente fundamentada e apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que impossibilite a execução tempestiva e haja manifestação favorável da Administração Pública, observado o interesse público e a legislação vigente.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

A execução do objeto será realizada mediante **fornecimento integral dos equipamentos esportivos permanentes**, compreendendo o transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e demais serviços necessários à completa entrega do objeto, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante, devendo a Contratada executar integralmente o objeto no prazo estabelecido, observando os quantitativos, locais de instalação e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

9.2. Do parcelamento da contratação

Nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo-se que sua adoção não representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução por fornecedor único proporciona maior uniformidade dos equipamentos, padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os componentes, melhor controle da instalação, centralização da responsabilidade pela garantia e maior eficiência na fiscalização contratual.

Além disso, a divisão do objeto entre diversos fornecedores poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos, divergências de padrões construtivos, dificuldades na execução da instalação, aumento dos custos administrativos e riscos à adequada implantação dos espaços esportivos destinados ao uso comunitário.



9.3. Justificativa da não adoção do parcelamento

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento de equipamentos com características padronizadas, a execução integrada dos serviços de instalação e a busca pela maior eficiência administrativa, conclui-se que a contratação por fornecedor responsável pelo conjunto do objeto apresenta maior vantajosidade para a Administração, assegurando melhor qualidade da execução, maior controle da fiscalização, responsabilização única quanto às garantias e redução dos riscos operacionais.

9.4. Da execução contratual

A execução do contrato ocorrerá de acordo com o cronograma definido pela Administração Municipal, sendo os equipamentos entregues e instalados nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência, até o recebimento definitivo do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos esportivos permanentes destinados à implantação de espaços públicos de prática esportiva e atividade física comunitária, **não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução contratual**, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela empresa contratada.

10.1. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a padronização dos equipamentos, a uniformidade dos serviços de instalação, o adequado controle da execução contratual, a responsabilização integral da contratada pela qualidade dos materiais e serviços prestados, bem como a efetividade da garantia ofertada.

10.2. A empresa contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento, assistência técnica e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir a terceiros quaisquer dessas responsabilidades sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.3. A eventual contratação de serviços meramente acessórios ou auxiliares, que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal, somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Contratante, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela perfeita execução do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O descumprimento da vedação estabelecida neste item, mediante subcontratação não autorizada, constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, compreendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou sucessão empresarial, somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada à Administração e não implique



prejuízo à execução do contrato, à competitividade do certame, à capacidade técnica, à qualificação econômico-financeira ou ao interesse público.

11.1. Comunicação da alteração

A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração societária ou jurídica que possa repercutir na execução do contrato, apresentando toda a documentação necessária à análise e à comprovação da manutenção das condições que ensejaram sua habilitação no procedimento licitatório.

11.2. Manutenção das condições de habilitação

A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar a permanência de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de não reconhecimento da alteração pela Administração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Continuidade das obrigações contratuais

A alteração subjetiva, quando admitida pela Administração, não implicará modificação do objeto contratado nem exoneração das obrigações assumidas, permanecendo a sucessora integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, garantia dos equipamentos esportivos permanentes e pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo e neste Termo de Referência.

11.4. Proteção ao interesse público

A Administração poderá deixar de reconhecer ou autorizar a alteração subjetiva sempre que verificar que a modificação compromete a capacidade de execução do objeto, a idoneidade da contratada, a segurança da contratação, a continuidade dos serviços ou qualquer outro aspecto que possa causar prejuízo ao interesse público ou à adequada execução contratual.

11.5. Formalização da alteração

Quando admitida, a alteração subjetiva será formalizada por meio do competente termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente celebrado.

11.6. Vedação à transferência do contrato

É vedada a transferência integral do contrato a terceiros sem autorização expressa da Administração, não podendo a alteração subjetiva ser utilizada como mecanismo para afastar a responsabilidade da Contratada ou para transferir direitos e obrigações a empresa que não possua capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira compatível com o objeto licitado.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do objeto constituem prerrogativas da Administração Pública e representam instrumentos essenciais para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade do fornecimento e da instalação dos equipamentos esportivos permanentes, a qualidade dos serviços executados e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.1. Designação do gestor e do fiscal do contrato

A Contratante designará formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, adotando todas as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.2. Acompanhamento da execução

A fiscalização compreenderá o acompanhamento de todas as etapas da execução contratual, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes operacionais, acabamento final e entrega definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Registro das ocorrências

O Fiscal do Contrato deverá registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo atrasos, falhas, irregularidades, inconformidades, solicitações de correção, determinações expedidas à Contratada e demais fatos relevantes para a adequada gestão do contrato.

12.4. Poder de fiscalização e determinação

A fiscalização poderá, sempre que necessário, determinar à Contratada a adoção imediata de medidas corretivas, a realização de ajustes técnicos, a substituição de equipamentos defeituosos, a repetição de serviços executados em desacordo com as especificações ou qualquer outra providência necessária à perfeita execução do objeto, sem que isso implique acréscimo de custos para a Administração.

12.5. Recebimento do objeto

Compete à fiscalização realizar o recebimento provisório e propor o recebimento definitivo do objeto, certificando que os equipamentos foram integralmente fornecidos, devidamente instalados, testados e considerados aptos para utilização, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo.

12.6. Cooperação da Contratada

A Contratada deverá prestar integral colaboração à fiscalização, disponibilizando informações, documentos, catálogos, certificados, manuais, garantias, relatórios técnicos e quaisquer outros elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, bem como permitir livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos e às atividades em desenvolvimento.

12.7. Não exclusão da responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela correta instalação, pela segurança dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

12.8. Verificação da conformidade



A Administração poderá realizar inspeções, diligências, medições, testes de funcionamento e demais verificações técnicas durante qualquer fase da execução contratual, podendo solicitar a substituição imediata de equipamentos ou a correção de serviços que não atendam às especificações estabelecidas, independentemente do recebimento provisório.

12.9. Comunicação de irregularidades

Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a fiscalização notificará formalmente a Contratada para que promova sua regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo.

12.10. Relatórios de fiscalização

O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, registrando a evolução da execução contratual, a qualidade dos equipamentos fornecidos, o cumprimento dos prazos, a conformidade dos serviços executados e demais informações relevantes para subsidiar a gestão contratual, o recebimento definitivo do objeto e eventual aplicação de medidas administrativas.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade fiscal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a efetiva comprovação do fornecimento e da instalação dos equipamentos esportivos permanentes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

13.1. Condições para pagamento

O pagamento somente será efetuado após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- a) fornecimento integral dos equipamentos esportivos permanentes, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e demais serviços previstos neste Termo de Referência;
- b) emissão do Termo de Recebimento ou atesto pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, certificando que o objeto foi executado em conformidade com as especificações técnicas e contratuais;
- c) apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente devidamente preenchido, sem rasuras e contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
- d) comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária da Contratada.

13.2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação, correspondente ao valor dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados, conforme proposta vencedora e contrato administrativo.



13.3. Prazo para pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, desde que não exista pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as disponibilidades financeiras da Administração e a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Recebimento definitivo como condição de pagamento

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos, da qualidade da instalação realizada e do atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, não gerando o recebimento provisório direito à quitação definitiva da obrigação.

13.5. Vedação ao pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantagem para a Administração e formalizadas no processo administrativo.

13.6. Retenções legais

Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

13.7. Suspensão do pagamento

A Administração poderá suspender o pagamento quando constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, pendência documental, descumprimento das obrigações contratuais ou perda das condições de habilitação exigidas na licitação, permanecendo a suspensão até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.8. Atualização financeira

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, e desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação vigente e das disposições contratuais, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Observância da ordem cronológica

Os pagamentos serão realizados em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos, observadas as exceções legalmente previstas e as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

13.10. Quitação das obrigações

O pagamento efetuado pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou demais obrigações decorrentes da garantia



contratual e legal dos equipamentos esportivos permanentes, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração durante o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato constitui garantia assegurada à Administração e à Contratada, visando preservar as condições efetivas da proposta vencedora e assegurar a continuidade da execução do objeto, em conformidade com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da eficiência e da continuidade do serviço público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1. Do reajuste dos preços

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, conforme estabelecido no Edital e no Contrato Administrativo, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, refletindo a variação dos custos do mercado.

14.2. Da solicitação do reajuste

O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento formal dirigido à Administração, acompanhado da memória de cálculo correspondente, produzindo efeitos financeiros somente após a devida análise e formalização por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

14.3. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou situações extraordinárias que alterem significativamente os custos da execução contratual e provoquem ruptura da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

14.4. Dos requisitos para concessão

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela Contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) a imprevisibilidade ou inevitabilidade do evento, quando exigível;
- c) o efetivo impacto sobre os custos da execução contratual;
- d) o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado; e
- e) a demonstração analítica da variação dos custos, mediante planilhas, notas fiscais, contratos de fornecedores, índices oficiais ou outros documentos que permitam sua adequada comprovação.

14.5. Da análise pela Administração



Recebido o pedido, a Administração realizará análise técnica, jurídica e financeira, podendo solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos que entender necessários para a verificação da efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, decidindo de forma motivada sobre o pleito.

14.6. Da forma de recomposição

Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ocorrer por meio de revisão dos preços contratados, alteração das condições de execução, prorrogação de prazos ou outro mecanismo legalmente admitido, sempre com a finalidade de restabelecer a relação entre os encargos assumidos pela Contratada e a remuneração originalmente pactuada.

14.7. Da vedação ao enriquecimento sem causa

Não será concedido reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro quando o aumento dos custos decorrer exclusivamente de gestão inadequada da Contratada, de riscos ordinários da atividade empresarial ou de fatos que já eram previsíveis no momento da apresentação da proposta, observando-se o princípio da alocação eficiente de riscos previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Da formalização

Toda alteração decorrente de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração, passando a produzir efeitos somente após sua aprovação pela Administração, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Da preservação do interesse público

A concessão de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar, além dos direitos da Contratada, a supremacia do interesse público, a vantajosidade da contratação, a responsabilidade fiscal, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições que assegurem a execução eficiente do objeto contratado, preservando a finalidade pública da implantação dos equipamentos esportivos permanentes destinados ao Município de Pau D'Arco – PA.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal **não exigirá garantia de execução contratual** para a presente contratação, considerando as características do objeto, o valor contratado, o regime de execução e os mecanismos de controle e fiscalização previstos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

15.2. A decisão pela não exigência de garantia fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de equipamentos esportivos permanentes, cuja execução será integralmente fiscalizada pela Administração, mediante acompanhamento técnico, recebimento provisório e definitivo, atesto do fiscal do contrato e pagamento condicionado à efetiva entrega e conformidade dos equipamentos.

15.3. A contratação não prevê pagamento antecipado, sendo a remuneração da Contratada realizada somente após a comprovação da regular execução do objeto, circunstância que reduz significativamente os riscos financeiros para a Administração Pública e assegura maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos.



15.4. Além disso, a legislação contratual confere à Administração instrumentos suficientes para resguardar o interesse público, incluindo a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de rejeição dos equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a retenção de pagamentos quando houver irregularidades, a aplicação de sanções administrativas e a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos causados ao erário.

15.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela correta instalação, pela assistência técnica, pela garantia dos produtos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, independentemente da exigência de garantia contratual, respondendo civil, administrativa e legalmente pela perfeita execução do objeto.

15.6. A dispensa da garantia de execução não afasta a obrigatoriedade de a Contratada cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo, sujeitando-se às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento.

15.7. Caso sobrevenha fato superveniente devidamente justificado ou alteração contratual que modifique substancialmente as condições originalmente pactuadas, a Administração poderá avaliar a necessidade de adoção das medidas legalmente cabíveis para preservação do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução do objeto, a execução em desacordo com as especificações técnicas, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa ou qualquer conduta que comprometa a regular execução contratual, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível, e da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

16.1. Das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) retardar injustificadamente a execução do objeto ou a entrega dos equipamentos;
- g) executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

16.2. Das sanções aplicáveis

Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Da multa administrativa

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas e incidirá sobre hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, descumprimento das especificações técnicas, falhas na instalação dos equipamentos, recusa injustificada em corrigir irregularidades ou qualquer outra infração contratual.

Os percentuais, critérios de cálculo e demais condições para aplicação das multas serão aqueles definidos no Edital e no Contrato Administrativo, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Da substituição e correção do objeto

Sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, a Contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, instalação inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

16.5. Do processo administrativo

A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida da instauração do devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Da cumulação das sanções

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza, gravidade da infração, extensão do dano causado, vantagem obtida, circunstâncias agravantes ou atenuantes e eventual reincidência, sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.



16.7. Da responsabilidade por perdas e danos

A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da Contratada pela indenização das perdas e danos eventualmente causados ao Município, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do contrato.

16.8. Do registro das penalidades

As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e demais registros previstos na legislação vigente, produzindo todos os efeitos legais correspondentes, inclusive quanto à participação da empresa em futuras licitações e contratações públicas.

16.9. Da execução das garantias e retenção de pagamentos

A aplicação de sanções administrativas não impede que a Administração promova a retenção de valores eventualmente devidos à Contratada para compensação de multas ou prejuízos apurados, observados o devido processo legal e as disposições contratuais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.10. Da observância dos princípios administrativos

Na aplicação das penalidades serão observados os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, buscando-se assegurar a adequada execução do contrato e a proteção do patrimônio público, em conformidade com os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. A composição do orçamento estimado da contratação encontra-se demonstrada na planilha a seguir, elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado, propostas comerciais, contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

17.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme planilha de preços abaixo:

Lote Único: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-082677 / 2025.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ANTI-MULTI EXERCITADOR 6X1 – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, para academia ao ar livre, dimensões aproximadas: 2.500 mm x 2.000 mm x 1.800 mm.	UN	04	R\$ 9.140,00	R\$ 36.560,00
02	ANTI-BIX (ESQUI-CAVALGADA) – Utiliza-se				



	pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante.	UN	02	R\$ 4.810,00	R\$ 9.620,00
03	ATI - ADUCAO E ABDUCAO PENDULO DUPLO– Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3,75 mm e 1,90 mm.	UN	02	R\$ 4.955,00	R\$ 9.910,00
04	BARRA RETA INDIVIDUAL – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, dimensões aproximadas: 1.200 mm x 100 mm x 2.200 mm.	UN	02	R\$ 2.135,00	R\$ 4.270,00
05	ESPALDAR E BARRAS COLETIVO – Equipamento para academia ao ar livre, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, para alongamento e fortalecimento muscular, dimensões aproximadas de 4.000 mm x 1.500 mm.	UN	02	R\$ 4.215,00	R\$ 8.430,00
06	ESCADA HORIZONTAL BÁSICA (INDIVIDUAL) – Estrutura em aço carbono, destinada à academia ao ar livre, para exercícios de força e coordenação motora, dimensões aproximadas de 4.000 mm x 800 mm x 2.200 mm.	UN	02	R\$ 4.065,00	R\$ 8.130,00
07	BICICLETA DUPLA SIMPLES – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, destinada à academia ao ar livre, para condicionamento físico e fortalecimento dos membros inferiores, dimensões aproximadas de 1.800 mm x 1.200 mm.	UN	02	R\$ 4.810,00	R\$ 9.620,00
08	ATI - ELIPTICO MECANICO DUPLO– Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x	UN	03	R\$ 7.035,00	R\$ 21.105,00



	2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm				
09	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO (ATI - ESQUI DUPLO) – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm..	UN	04	R\$ 3.620,00	R\$ 28.960,00
10	ESQUIADOR DUPLO – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, destinado à academia ao ar livre, para condicionamento físico, coordenação motora e fortalecimento dos membros inferiores e superiores, dimensões aproximadas de 1.400 mm x 1.200 mm.	UN	03	R\$ 6.290,00	R\$ 18.870,00
11	PLACA ORIENTATIVA 1X1 – Estrutura em aço carbono, com chapa metálica e pintura eletrostática, destinada à academia ao ar livre para orientação de uso dos equipamentos, dimensões aproximadas de 1.100 mm x 350 mm, com chapa de 1.000 mm x 1.000 mm.	UN	03	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
12	GIRO DIAGONAL DUPLO (ATI-ROTACAO DUPLA DIAGONAL DUPLO) – Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm.	UN	04	R\$ 2.730,00	R\$ 10.920,00
13	PRANCHA LATERAL DUPLA – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, destinada à academia ao ar livre, para fortalecimento do core, abdômen e lombar, dimensões aproximadas de 1.600 mm x 1.300 mm.	UN	03	R\$ 3.175,00	R\$ 9.525,00
14	REMADOR INDIVIDUAL – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, destinado à academia ao ar livre, para condicionamento físico	UN	03	R\$ 3.025,00	R\$ 9.075,00



	e fortalecimento de membros superiores e inferiores, dimensões aproximadas de 1.500 mm x 900 mm.				
15	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL – Estrutura em aço carbono, pintura eletrostática, destinado à academia ao ar livre, para condicionamento físico, resistência cardiovascular e fortalecimento dos membros inferiores, dimensões aproximadas de 580 mm x 1.200 mm.	UN	03	R\$ 4.660,00	R\$ 9.320,00
VALOR TOTAL:					R\$ 198.285,00

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis após a Ordem de Serviço, concluindo cada atendimento no menor prazo compatível com sua complexidade, assegurada a qualidade técnica, e, em situações emergenciais que comprometam atividades essenciais, deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, em razão da natureza essencial dos equipamentos e em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco– PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
----------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com
inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E A EMPRESA XXXXXX CNPJ:xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.671.016/0001-48, com sede administrativa na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso, Município de Pau D'Arco, Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, oriundo do Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, no Município de Pau D'Arco – PA, conforme Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, compreendendo o fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

1.2. Integram o objeto da presente contratação os itens abaixo discriminados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e todos os seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;
- d) a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, quando aplicável;
- e) os esclarecimentos, impugnações, decisões administrativas, diligências e demais atos regularmente incorporados ao Processo Administrativo nº ____/2026, naquilo que não conflitarem com este Contrato.



1.4. A CONTRATADA declara conhecer integralmente o conteúdo dos documentos relacionados no item anterior, comprometendo-se a executar o objeto contratado em estrita observância às especificações técnicas, condições de execução, prazos, normas de qualidade e demais exigências neles estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer disposição como fundamento para o inadimplemento contratual.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos que integram esta contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – o presente Contrato;
- II – os eventuais Termos Aditivos regularmente celebrados;
- III – o Termo de Referência;
- IV – o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- V – a proposta da CONTRATADA;
- VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

1.6. As alterações eventualmente promovidas no objeto contratado somente poderão ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observados os limites e condições legalmente estabelecidos.

1.7. A execução contratual será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto compreende o fornecimento dos equipamentos com todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, testes, garantia e demais encargos necessários à sua completa e adequada execução, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-00XX SEME, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo



inicialmente fixado, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Concluída a entrega e a instalação dos equipamentos, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, para fins de conferência da quantidade, qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.3. O fiscal do contrato elaborará relatório circunstanciado de execução, no qual avaliará a conformidade do objeto contratado, podendo solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações que entender necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a emissão do relatório circunstanciado favorável pelo fiscal do contrato e da comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo ser formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de diligências, hipótese em que o prazo ficará suspenso até a regularização das pendências apontadas.

4.5. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício de fabricação, falha de instalação ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinando à CONTRATADA sua substituição, correção ou refazimento, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez, estabilidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, nem a responsabilidade pela correção de defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia.

4.7. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão da entrega, montagem, instalação, realização dos testes de funcionamento, limpeza do local, entrega dos manuais técnicos, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 03 (**três**) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência:



- 6.1.1. Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, registrando em expediente próprio todas as ocorrências relacionadas ao seu cumprimento, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução contratual.
- 6.1.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, verificando se a entrega, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e demais serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 6.1.5. Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade, vício, defeito, falha ou desconformidade constatada durante a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.
- 6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, correção ou refazimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.
- 6.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.10. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.1.11. Disponibilizar à CONTRATADA acesso aos locais destinados à instalação dos equipamentos, quando necessário, observadas as condições previamente estabelecidas pela Administração.
- 6.1.12. Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA durante a execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do contrato.
- 6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive quanto à



qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos e instalados.

6.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

7.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.1.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

7.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, descarregamento, montagem, instalação, fixação, nivelamento, testes de funcionamento e todos os demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

7.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores.

7.1.5. Cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à execução contratual.

7.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos, vícios ou irregularidades.

7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.1.9. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas diretas ou indiretas.



7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

7.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização, fornecendo os documentos e elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.1.12. Manter o local de instalação limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo, ao final, a retirada de materiais, resíduos e equipamentos utilizados.

7.1.13. Garantir a qualidade, segurança, estabilidade, resistência e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos e instalados, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

7.1.14. Prestar garantia dos equipamentos e da instalação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição ou correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas constatadas durante o período de garantia.

7.1.15. Entregar à CONTRATANTE, quando aplicável, os manuais técnicos, certificados de garantia, orientações de uso e demais documentos necessários à adequada utilização e manutenção dos equipamentos.

7.1.16. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, empregado, preposto ou colaborador cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com a boa execução contratual.

7.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela estabilidade e segurança dos equipamentos instalados, respondendo por qualquer falha decorrente de montagem, instalação ou fixação inadequada.

7.2. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades constatados durante a vigência do contrato ou no período de garantia.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais não transferirá à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 27.812.0004.2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

10.2. O pagamento observará, obrigatoriamente, a seguinte sequência administrativa:

I – emissão da Nota de Empenho;

II – emissão da Ordem de Fornecimento;

III – entrega, montagem, instalação, fixação, nivelamento e testes de funcionamento dos equipamentos;

IV – recebimento provisório do objeto pelo fiscal do contrato;

V – apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA;

VI – emissão do relatório circunstanciado pelo fiscal do contrato;

VII – liquidação da despesa, mediante conferência da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

VIII – recebimento definitivo do objeto, observado o prazo previsto neste Contrato;

IX – autorização e processamento do pagamento.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será recebida para fins de liquidação quando estiver acompanhada da documentação exigida neste Contrato e após o recebimento provisório do objeto.

10.4. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém, no mínimo:

a) número e data de emissão;

b) identificação da CONTRATADA;

c) identificação da CONTRATANTE;

d) número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

e) descrição completa do objeto fornecido;



- f) quantitativos efetivamente entregues e instalados;
- g) valor total devido;
- h) discriminação das retenções tributárias, quando cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE recusará a liquidação da despesa sempre que verificar que o objeto foi executado em desacordo com este Contrato, com o Edital, com o Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA, devendo o fiscal registrar as inconformidades e determinar sua regularização.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a CONTRATADA promova o saneamento das pendências, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação regular, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante toda a execução contratual.

10.7. Antes da autorização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

10.8. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.9. Não sendo sanadas as irregularidades ou sendo rejeitada a justificativa apresentada, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas destinadas à aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento oficial que comprove essa condição, hipótese em que serão observadas as regras tributárias previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.11. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade definitiva da execução contratual, permanecendo resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir, durante o prazo de garantia, a correção de defeitos, vícios, falhas ou desconformidades eventualmente constatados, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



11.1. As alterações deste Contrato observarão, excepcionalmente, as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrado o interesse público.

11.2. Considerando que o objeto desta contratação possui quantitativos previamente definidos, vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-082677/2025, com entrega em parcela única e execução integral, não serão admitidas alterações quantitativas, acréscimos ou supressões do objeto contratado, por incompatibilidade com o planejamento da contratação e com as especificações aprovadas pela Administração.

11.3. Excepcionalmente, poderão ser formalizadas alterações contratuais quando decorrerem de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, determinação legal ou outra hipótese expressamente autorizada pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

I – reste comprovada a necessidade da alteração;

II – seja preservado o interesse público;

III – não haja descaracterização do objeto originalmente licitado;

IV – seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível;

V – exista prévia justificativa técnica, parecer jurídico favorável e autorização da autoridade competente.

11.4. É vedada qualquer alteração que implique modificação da natureza do objeto, inclusão de equipamentos não previstos, substituição das especificações técnicas aprovadas ou ampliação dos quantitativos originalmente contratados, ressalvadas as hipóteses legais de caráter excepcional previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As alterações eventualmente autorizadas serão formalizadas mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme a natureza da modificação e observados os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, admitindo-se reajuste somente após esse interregno, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações cuja execução permaneça pendente após a data de aquisição do direito ao reajuste.

12.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



12.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice oficial, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento utilizando a última variação conhecida, promovendo a compensação das diferenças eventualmente apuradas após a publicação do índice definitivo, mediante apostilamento.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto, substituído ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos da contratação, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

12.6. Na ausência de índice oficial substituto, as partes poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante acordo formalizado por termo aditivo, observada a legislação vigente.

12.7. Considerando que o objeto desta contratação possui execução em parcela única e prazo contratual reduzido, o reajuste somente será devido se, por motivo legalmente justificado e não imputável à CONTRATADA, a execução contratual ultrapassar o período de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer ação ou omissão que comprometa a execução do contrato ou viole as obrigações assumidas, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a entrega, instalação, montagem, testes ou conclusão do objeto contratado;

V – fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada;

VI – deixar de substituir ou corrigir, no prazo fixado pela fiscalização, equipamentos rejeitados ou considerados inadequados;

VII – apresentar documento ou declaração falsa durante a execução contratual;

VIII – fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo à Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Das Multas

13.3. As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o seguinte:

I – Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

II – Multa por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – Multa por inexecução total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.4. A definição do percentual da multa observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os prejuízos causados à Administração;

III – a vantagem eventualmente obtida pela CONTRATADA;

IV – a reincidência;

V – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI – a conduta adotada pela CONTRATADA para minimizar os prejuízos.

13.5. A aplicação da multa não impede:

I – a rescisão do contrato, quando cabível;

II – a aplicação de outras sanções administrativas;

III – a cobrança das perdas e danos eventualmente apurados.

13.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo regularmente instaurado, observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, quando cabível.



13.9. Caso a multa seja superior ao valor eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

13.10. Na aplicação das sanções serão observados, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – natureza e gravidade da infração;
- II – peculiaridades do caso concreto;
- III – circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – danos causados à Administração;
- V – eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

13.11. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados na forma da legislação específica.

13.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

13.14. A reabilitação da CONTRATADA observará os requisitos e procedimentos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

14.2. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as hipóteses e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Na hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA permanecerá responsável pela garantia dos equipamentos fornecidos e instalados, bem como pela correção de defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia contratual ou legal, quando decorrentes de sua responsabilidade.

14.5. Sempre que possível, o termo de extinção será instruído com:

- I – relatório circunstanciado da execução contratual;
- II – demonstrativo dos serviços e obrigações efetivamente executados;
- III – relação dos equipamentos entregues e instalados;



IV – demonstrativo dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;

V – apuração de multas, glosas, indenizações ou demais obrigações financeiras existentes entre as partes.

14.6. A extinção do contrato não impedirá a Administração de adotar as medidas necessárias à conclusão do objeto, à preservação do patrimônio público ou à reparação dos prejuízos eventualmente causados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável às contratações públicas, os princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, as normas gerais de Direito Privado, desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos.

15.2. Na interpretação, integração e execução deste Contrato serão observados, além das cláusulas e condições nele estabelecidas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

15.3. As eventuais dúvidas surgidas na execução contratual serão dirimidas, preferencialmente, por meio de entendimento entre as partes e da atuação da fiscalização do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, quando necessárias à proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o fórum da cidade de Redenção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pau D'arco - PA, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____